

DIREITO
V.10 • N.2 • Publicação Contínua - 2025
ISSN Digital: 2316-381X
ISSN Impresso: 2316-3321
DOI: 10.17564/2316-381X.2025v10n2p212-223



CIDADANIA PLANETÁRIA E *BUEN VIVIR*: SÍNTESE PARA UM (POSSÍVEL) FUTURO SUSTENTÁVEL ALTERNATIVO

PLANETARY CITIZENSHIP AND GOOD LIVING: A SYNTHESIS FOR A
(POSSIBLE) ALTERNATIVE SUSTAINABLE FUTURE

CIUDADANÍA PLANETARIA Y BUEN VIVIR: UNA SÍNTESIS PARA UN
(POSIBLE) FUTURO ALTERNATIVO SOSTENIBLE

André Ricardo Antonovicz Munhoz¹

RESUMO

A investigação teve como objetivo apresentar e discutir os conceitos de cidadania planetária e *buen vivir*, destacando suas implicações éticas e socioambientais. A cidadania planetária surge como uma resposta aos desafios globais da atualidade, como a crise ambiental, ao passo que o *buen vivir*, incorporado à Constituição equatoriana de 2008, representa uma alternativa ao modelo de desenvolvimento tradicional, fundamentada em princípios de integratividade humana à natureza e respeito à convivência comunitária multicultural. Explora-se a relação entre essas duas categorias e suas potencialidades para uma transição civilizacional sustentável. Para tanto, procedeu-se a um ensaio teórico, de caráter qualitativo comparativo-dialógico, produzido a partir de referencial bibliográfico constituído de livros e artigos científicos. O objetivo foi alcançado como resultado das correlações prévias, ao evidenciar a complementaridade entre ambos os conceitos, bem como os desafios para sua implementação em um contexto global marcado por profundas desigualdades e conflitos de interesse.

PALAVRAS-CHAVE

Cidadania planetária; Buen vivir; Solidariedade; Sustentabilidade socioambiental.

ABSTRACT

The research aimed to present and discuss the concepts of planetary citizenship and good living, highlighting their ethical and socio-environmental implications. Planetary citizenship emerged as a response to current global challenges, such as the environmental crisis, while good living, incorporated into the Ecuadorian Constitution of 2008, represents an alternative to the traditional development model, based on principles of human integration with nature and respect for multicultural community coexistence. The relationship between these two categories and their potential for a sustainable civilizational transition is explored. To this end, a theoretical essay was conducted, of a qualitative, comparative-dialogical nature, based on a bibliographic reference consisting of books and scientific articles. The objective was achieved as a result of previous correlations, by highlighting the complementarity between both concepts, as well as the challenges for their implementation in a global context marked by profound inequalities and conflicts of interest.

KEYWORDS

Planetary citizenship; Good living; solidarity; Socio-environmental sustainability.

RESUMEN

La investigación tuvo como objetivo presentar y discutir los conceptos de ciudadanía planetaria y buen vivir, destacando sus implicaciones éticas y socioambientales. La ciudadanía planetaria surge como respuesta a los desafíos globales actuales, como la crisis ambiental, mientras que el buen vivir, incorporado en la Constitución ecuatoriana de 2008, representa una alternativa al modelo tradicional de desarrollo, basado en principios de integración humana con la naturaleza y respeto a la multiculturalidad y convivencia comunitaria. Se explora la relación entre estas dos categorías y su potencial para una transición civilizatoria sostenible. Para tal fin, se realizó un ensayo teórico, de carácter cualitativo, comparativo-dialógico, elaborado a partir de una referencia bibliográfica constituida por libros y artículos científicos. El objetivo se logró como resultado de correlaciones previas, al resaltar la complementariedad entre ambos conceptos, así como los desafíos para su implementación en un contexto global marcado por profundas desigualdades y conflictos de intereses.

PALABRAS CLAVE

Ciudadanía planetaria; Buen vivir; Solidaridad; Sostenibilidad socioambiental.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos o mundo tem enfrentado uma série de desafios globais, como a crise climática, a perda de biodiversidade, o aumento das desigualdades sociais e econômicas, e a falta de governança eficaz em questões ambientais e sociais. Esses problemas têm estimulado a reflexão sobre a necessidade de uma nova ética em nível global que supere as fronteiras nacionais e estabeleça a base para uma convivência mais sustentável e justa. Não se pode negar, como aduzem Patricia Ferreira e André Munhoz (2023a, p. 205) que “a atual crise ambiental que impacta o meio ambiente é resultado de um processo histórico de exploração dos recursos naturais pelo elemento humano”, na medida em que, conforme sustentado pelos autores, “as evidências de exaurimento das capacidades do planeta em suportar a influência humana faz-se cada vez mais recorrente”.

Nesse contexto, surgem os conceitos de cidadania planetária e *buen vivir* como alternativas que propõem uma reorganização do relacionamento entre seres humanos e o meio ambiente, bem como novas formas de organização social e política. O conceito de cidadania planetária remete à noção de que todos os seres humanos são habitantes de um único planeta e, portanto, têm responsabilidades globais compartilhadas. Por outro lado, a concepção do *buen vivir* – ou *sumak kawsay* na língua quéchua – foi albergada na Constituição do Equador de 2008, e propõe um modo de vida humana mais do que em harmonia com a natureza, de uma forma genuinamente integrada a ela, aliando também a plena comunhão multicultural inclusiva dos povos e comunidades tradicionais.

Dessa maneira, desafia as premissas econômicas pautados no modelo de crescimento ilimitado da produção, que é demandante de uma intensiva exploração de recursos naturais com repercussão no estabelecimento de conflitos socioambientais.

É dentro desse contexto que surgem os conceitos de cidadania planetária e *buen vivir*, alternativas legítimas que propõem uma revolução em relação à crise instituída acerca da forma de relacionamento entre seres humanos e/no meio ambiente. A cidadania planetária, ao reconhecer nossa interdependência com todos os seres vivos e ecossistemas, convida-nos a assumir responsabilidades globais. O *buen vivir*, por sua vez, oferece um modelo concreto de como viver em integração com a natureza, valorizando as culturas plurais e conhecimentos tradicionais. Nessa linha, torna-se importante buscar explorar a existência de uma inter-relação entre a concepção da cidadania planetária e o *buen vivir* andino como fator de impacto em desafios planetários, como se constitui a questão ambiental.

2 CIDADANIA PLANETÁRIA: CONSCIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS DESAFIOS GLOBAIS

A globalização, tal como configurada no capitalismo neoliberal, aprofundou as desigualdades socioeconômicas em escala mundial. Esse sistema, pautado pela maximização do lucro e pela livre circulação de capitais, privilegiou os países mais ricos e as grandes corporações neles originadas em detrimento das populações periféricas mais vulnerabilizadas. A forma como estabelecida essa

dinâmica foi responsável por gerar uma concentração de riqueza nas mãos de poucos, enquanto muitíssimos outros vivem em condições de extrema pobreza e precariedade.

As decisões econômicas são tomadas em fóruns internacionais, protagonizados por países ricos e grandes corporações que definem o rumo da economia global, impactando a vida de bilhões de pessoas, especialmente dos países mais pobres, que possuem nenhuma ou pouca influência na construção desse processo (Gadotti, 2008). A consequência direta dessa desigualdade repercute na crescente insatisfação popular, na intensificação dos conflitos sociais, e na fragilização das democracias.

A globalização, em si, não é um mal, tratando-se de um fenômeno complexo e multifacetário que, em dadas configurações, detém potencial para promover o progresso humano, contudo, assumida a forma privilegiadora aos interesses do grande capital, torna-se profundamente questionável. A competição desenfreada e a busca incessante por lucro, muitas vezes às custas do bem-estar social e ambiental, caracterizam o modelo hegemônico estabelecido da globalização econômica (Gadotti, 2008). Posta essa configuração, é preciso buscar alternativas que priorizem a cooperação, a solidariedade, e a justiça social, a fim de se criar condições de possibilidade à (re)construção de um mundo mais justo e equitativo.

Em sua obra *Desenvolvimento como Liberdade*, Amartya Sen (2010), sustenta que, enquanto um processo, o avanço da humanidade demanda a ampliação das liberdades individuais e coletivas para se afastar a visão tradicional associativa de progresso exclusivamente à industrialização e ao crescimento econômico. O ponto crucial reside em assegurar que as pessoas conquistem sua autonomia, como capacidade de liberdade, em moldar suas vidas ao alcançar o bem-estar conforme suas próprias escolhas.

Diante desse panorama, o papel reservado aos governos consiste em criar condições que permitam a todos desenvolverem seus potenciais, garantindo-se de maneira universal os direitos econômicos, individuais, culturais, assim como os direitos sociais e políticos. A imprescindibilidade de efetivação dessa demanda manifesta-se sobretudo na atualidade, em que as liberdades estão intrinsecamente interconectadas globalmente, e é em razão desse fato que também a democracia necessita ocorrer de forma disseminada e profundamente transformadora.

Nesse contexto, a ideia de cidadania planetária emerge como uma resposta à globalização e aos impactos crescentes que decorrem da intensificação das atividades humanas sobre o planeta, notadamente quanto à exploração de recursos naturais e mão de obra implicadas nos processos constituintes das cadeias de produção e comercialização de bens e serviços.

O conceito trata-se de uma extensão à noção tradicional de cidadania, que, historicamente, condiz ao vínculo jurídico-político estabelecido entre o indivíduo com um Estado-nação, a conferir o estado de cidadão e com isso um plexo de direitos e deveres reciprocamente considerados. Entretanto, em se tratando da cidadania planetária, convém ressaltar a noção de transcendentalidade às fronteiras estatais, considerando-se que os desafios globais, como as mudanças climáticas, a poluição e as injustiças socioambientais, exigem soluções coletivas e cooperação entre todas as instâncias e nações.

Souza e Gadotti (2011, p. 11) elucidam que

A noção de cidadania planetária sustenta-se [na] visão unificadora do planeta. Trata-se de um anseio ancestral: a criação de uma comunidade de iguais, pacífica, produtiva, sustentável e socialmente justa. Cidadania planetária é uma expressão adotada para designar um

conjunto de princípios, valores, atitudes e comportamentos fundados numa nova percepção da Terra. Ampliamos o nosso ponto de vista: de uma visão antropocêntrica para uma consciência planetária e para uma nova referência ética e social, a civilização planetária.

Loureiro, Franca, Layarargues e Lopes (2003, p. 43), ao mesmo tempo em que se ocupam da variabilidade designativa sob os signos de ecocidadania e cidadania ecológica, definem a cidadania planetária como

Um conceito utilizado para expressar a inserção da ética ecológica e seus desdobramentos no cotidiano, em um contexto que possibilita a tomada de consciência individual e coletiva das responsabilidades tanto locais quanto globais, tendo como eixo central o respeito à vida e a defesa do direito a esta em um mundo sem fronteiras geopolíticas. Nesse conceito, amplia-se o destaque ao sentimento de pertencimento à humanidade e a um planeta único.

No âmbito de sua constituição, verifica-se, portanto, que a cidadania planetária não se restringe a uma afiliação legal ou nacional, mas sim a um compromisso ético com o bem-estar global e intergeracional, sustentada por princípios como: (i) responsabilidade coletiva: em que todos os indivíduos têm um papel a desempenhar na preservação do meio ambiente e na promoção de justiça socioambiental; (ii) interdependência: os indivíduos e comunidades estão interligados em nível global, e as ações de um país ou região repercutem em consequências significativas para outros; (iii) sustentabilidade: a cidadania planetária advoga por um modelo de desenvolvimento sustentável, que respeite os limites ecológicos do planeta; (iv) direitos e deveres universais: assim como os direitos humanos são universais, também o são os deveres para com a preservação da Terra e o protecionismo à projeção existencial das gerações futuras.

Ferreira e Munhoz (2023b, p. 86) ao tratarem da imprescindibilidade de uma ética de solidariedade ambiental como elemento pressuposto à cidadania planetária, sob caráter de fundamentalidade, destacam que

A solidariedade, enquanto princípio ético norteador, expande a preocupação cidadã do indivíduo para abranger toda a complexa rede social humana, ultrapassando os limites restritos do vínculo político-jurídico com um Estado específico. Nesse contexto, observando especialmente a raiz subjacente do interesse difuso, esse princípio se torna de suma importância. No âmbito dessa discussão, essa dimensão de solidariedade abarca um compromisso inclusivo, que se estende às futuras gerações de todas as nações, tendo em vista a característica transgeracional do direito a um meio ambiente equilibrado.

A falta de instituições globais eficazes e o nacionalismo crescente dificultam a promoção de uma cidadania planetária que possa lidar adequadamente com desafios ligados a problemas transnacionais, notadamente quando se tratam das regiões periféricas, com repercussão imediata nos processos de criação ou aprofundamento das vulnerabilidades socioambientais. A esse propósito, certamente os países desenvolvidos e seus conglomerados empresariais têm interesses econômicos e imediatos na manutenção no *status quo*.

Por outro lado, organizações internacionais e movimentos sociais vêm exercendo as posições facultadas pela concepção da cidadania planetária, pressionando pela implementação de um estado de coisas diferente ao então posto, pautados pela solidariedade como fator essencial ao enfrentamento das crises ambientais e sociais, transcendentais que são de fronteiras geopolíticas e temporais.

3 *BUEN VIVIR*: PARADIGMA ALTERNATIVO PARA A SUSTENTABILIDADE INTEGRAL

O conceito de *buen vivir*, presente na Constituição equatoriana, oferece uma alternativa radical ao modelo de desenvolvimento hegemônico, baseado no crescimento econômico ilimitado e na exploração da natureza. Ao valorizar a qualidade de vida, as relações sociais e a harmonia com o meio ambiente, o *buen vivir* propõe um novo paradigma de desenvolvimento que coloca o bem-estar das comunidades e a preservação da natureza no centro das políticas públicas. Essa visão, profundamente enraizada nas cosmovisões indígenas, desafia o individualismo e o consumismo desenfreado, oferecendo uma perspectiva mais holística e sustentável para o futuro da humanidade (Gudynas, 2014).

Desde o preâmbulo do texto constitucional, sob a forma de uma decisão fundamental do povo do Equador, encontram-se projetados os pilares para a construção de “uma nova forma de convivência cidadã, com diversidade e harmonia com a natureza, para alcançar o bem viver, o *sumak kamsay*; Uma sociedade que respeita, em todas as suas dimensões, a dignidade das pessoas e as coletividades” (Equador, 2008 – tradução nossa). Relativamente à dimensão ambiental do *buen vivir*, conforme o art. 14: “É reconhecido o direito da população de viver em um ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, que garanta a sustentabilidade e o bem viver, *sumak kawsay*” (Equador, 2008 – tradução nossa).

Embora a Constituição equatoriana de 2008 tenha formalizado o conceito de *buen vivir*, suas raízes remontam aos anos 1990, quando comunidades indígenas iniciaram uma luta ativa pela preservação de suas práticas culturais, resistindo às imposições de modelos de desenvolvimento que desconsideravam suas cosmovisões. Essa resistência foi fundamental para a construção de um novo paradigma de desenvolvimento, centrado no bem-estar coletivo e na harmonia com a natureza (Machado; Genro, 2018).

Explica Leonardo Boff (2011, on-line) que

O “Bem Viver” está presente ao longo de todo o continente Abya Yala (nome indígena para o Continente sulamericano), do extremo norte até o extremo sul, sob muitos nomes dos quais dois são os mais conhecidos: *suma qamaña* (da cultura aymara) e *suma kawsay* (da cultura quéchua). Ambas significam: “o processo de vida em plenitude”. Esta resulta da vida pessoal e social em harmonia e equilíbrio material e espiritual. Primeiramente é um saber viver e em seguida um saber conviver: com os outros, com a comunidade, com a Divindade, com a Mãe Terra, com suas energias presentes nas montanhas, nas águas, nas florestas, no sol, na lua, no fogo e em cada ser. Procura-se uma economia não da acumulação de riqueza mas da produção do suficiente e do decente para todos, respeitando os ciclos da Pacha Mama e as necessidades das gerações futuras.
[...]

O “Bem Viver” não se identifica simplesmente com o nosso “Bem Comum”, pensado somente em função dos seres humanos em sociedade, num antropeo-e-sociocentrismo inconsciente. O “Bem Viver” abarca tudo o que existe, a natureza com seus diferentes seres, todos os humanos, a busca do equilíbrio entre todos também com os espíritos, com os sábios (avôs e avós falecidos), com Deus, para que todos possam conviver harmonicamente. Não se pode pensar o “Bem Viver” sem a comunidade, a mais ampliada possível, humana, natural, terrenal e cósmica. A “minga” que é o trabalho comunitário, expressa bem este espírito de cooperação.

Portanto, imperioso constatar que o *buen vivir* é mais do que um simples conceito de qualidade de vida, ele envolve uma compreensão mais holística do ser humano em relação à comunidade e à natureza, mais do que o mero equilíbrio entre os aspectos materiais, espirituais e ambientais da vida, todas essas dimensões constituem-se como integradores de um plano unitário.

Desse modo, diametralmente contrária à visão eurocêntrica que separa os aspectos humano e o natural², facilitando a prática do desenvolvimento focado exclusivamente no crescimento econômico em detrimento às condições ambientais³, o *buen vivir* coloca o bem estar coletivo com respeito ao multiculturalismo na posição de centralidade na organização social, ao compreender a sustentabilidade como estado de bem estar de toda a natureza, incluída nela o elemento humano – além dos elementos disseminados como naturais –, constituída no amalgama da transcendentalidade por meio do prisma de uma cosmovisão particular.

Maliska e Moreira (2017, p. 162) ressaltam ainda o fato de que se situa “implícita na concepção do *buen vivir* a atribuição de subjetividade de direitos à natureza (Pacha Mama ou Pachamama) e, no campo jurídico, pela primeira vez dá-se o reconhecimento expresso desses direitos da natureza nos artigos 71 a 74”. Destacam também, a título de inovação na forma constitucionalmente institucionalizada para a compreensão do meio ambiente e inter-relações, que ele “aproxima-se, e muito, de uma visão da ecologia profunda, que une a ideia de preservação do meio ambiente, atribuição de direitos à natureza enquanto sujeito, além de estar impregnada de multiculturalismo e de pluralismos” (Maliska; Moreira, 2017, p. 163).

A constitucionalização do *buen vivir* no Equador representou um importante marco histórico, porém a sua efetiva implementação não deixa de enfrentar desafios complexos, notadamente quando se choca com a pressão de grupos econômicos transnacionais, pautados que são sob a perspectiva econômica de desenvolvimento – implicado e dependente do processo ilimitado exploratório dos recursos naturais e da mão de obra dos espaços periféricos.

Essa proposta de um novo paradigma de desenvolvimento, que valoriza o relacionamento homem-natureza e o bem-estar multicultural coletivo, no entanto, tem ganhado cada vez mais relevância no

2 A esse respeito Ferreira e Munhoz (2023a, p. 208) aludem que é perceptível “o estabelecimento de um comportamento social pautado no pensamento da compartimentação do meio ambiente. Do distanciamento entre o homem e a natureza. Como se o elemento humano não mais integrasse a dimensão maior e complexa em que se constitui o meio ambiente. Espaço continente das interações de ordens variadas e que provê as condições de possibilidade de vida para todos os seres vivos”.

3 A degradação (elemento qualitativo) e o esgotamento (elemento quantitativo) dos recursos naturais, em marcha contínua e cada vez mais acelerada, correspondem à própria destruição das partes para com o todo, e por conseguinte, comprometem paulatinamente este último. Isso afeta negativamente a possibilidade de desenvolvimento de vida digna por todo o plano terrestre (aspecto espacial) e sobretudo o legado transgeracional (aspecto temporal) (Ferreira; Munhoz, 2023a, p. 209).

cenário sul-americano. Ao inspirar movimentos sociais e algum governo em busca de alternativas ao modelo de desenvolvimento hegemônico, o *buen vivir* demonstra seu potencial para empreender mudanças substantivas na realidade social, transformadoras das relações entre os seres humanos e o meio ambiente com vista à concretização de uma legítima justiça socioambiental.

4 CIDADANIA PLANETÁRIA E *BUEN VIVIR*: SINERGIAS PARA UM FUTURO SUSTENTÁVEL

Embora os conceitos de cidadania planetária e *buen vivir* tenham origens e contextos diferentes, eles compartilham uma visão comum de transformação socioambiental, baseada em valores de ética, justiça, tolerância, respeito, cooperação e sustentabilidade. A cidadania planetária pode ser vista como uma extensão global do *buen vivir*, ampliando seus princípios de convivência comunitária e respeito à natureza para um nível universal. Da mesma forma, o *buen vivir* pode oferecer um exemplo prático de como a cidadania planetária pode ser implementada em um contexto local, respeitando as particularidades socioculturais e ecossistêmicas de cada região.

No que toca ao inter-relacionamento das categorias, tanto a cidadania planetária quanto o *buen vivir* propõem uma visão holística da realidade, transcendente das fronteiras nacionais e reconhecedora da interdependência entre os seres humanos e a natureza. Ambos os conceitos questionam o modelo de desenvolvimento econômico baseado no crescimento ilimitado e na exploração dos recursos naturais, no qual, conforme Bauman (2008, p. 13), “ninguém pode se tornar sujeito sem primeiro virar mercadoria”, enfatizando a importância da solidariedade, da justiça social e da equidade na distribuição dos recursos. Além disso, tanto a cidadania planetária quanto o *buen vivir* valorizam o papel multicultural das comunidades locais de cada espaço geográfico para construção de um futuro, de fato, sustentável.

Desse modo, pode-se inferir a existência de uma recíproca influência de fluxos e influxos entre as categorias apresentadas. A cidadania planetária, ao reconhecer a interdependência de absolutamente todos os componentes da família humana para pensar e agir em questões de ínsita repercussão global – independentemente do ecossistema que se habita particularmente –, concita todos a assumirem suas responsabilidades com base na solidariedade que permeiam os relacionamentos dos integrantes dessa comunidade una.

Portanto, pautada sob a concepção de que “passou-se da perspectiva do indivíduo à da espécie humana, considerada inclusive em perspectiva futura, por meio da proteção jurídica dos interesses das futuras gerações. Das liberdades individuais migrou-se à solidariedade planetária” (Sarlet; Fens-terseifer, 2019, p. 86). Por sua vez, o *buen vivir* oferece uma formulação valorativa que serve como um modelo de vida e convivência integrada à natureza, da qual a humanidade faz parte, na perspectiva da ideia de *Pachamama*, enaltecendo as culturas e conhecimentos tradicionais que a fomentam.

A articulação entre essas duas concepções, como é perceptível, tem a aptidão e capacidade necessários em gerar uma sinergia poderosa para o impulsionamento de uma profunda transformação conjugadamente social e ambiental em escala mundial.

A cidadania planetária além de oferecer um marco conceitual correlato ao *buen vivir*, ainda permite que este seja apresentado como um modelo específico a ser objeto de debate sob uma dimensão mais ampliada de interlocutores, considerando a possibilidade de alcance de toda a comunidade mundial para tanto.

Por outro lado, o *buen vivir*, com suas raízes fincadas nas cosmovisões multiculturais, oferece uma rica fonte de inspiração para o aperfeiçoamento da cidadania planetária sob uma outra perspectiva genuinamente diversa à hegemônica, estabelecida sob o paradigma eurocêntrico, assim, mais equitativa e justa no que toca às formas de relacionamento homem-natureza e mesmo homem-homem, com especial destaque para a preservação e respeito devidos no estado relacional de mútua convivência com as diversas formas de vida e pluralidades culturais.

Dado o contexto exposto, tem-se por fundamental ressaltar a importância implicada no fato de o *buen vivir* ter sido albergado no plano constitucional equatoriano, podendo servir como exemplo a ser seguido por outros países. Além disso, a complementariedade existente entre as proposições da cidadania planetária e o *buen vivir* oferecem uma singular oportunidade de difusão de uma visão inspiradora para a sustentabilidade integral e, por conseguinte, o futuro da humanidade.

Ainda que em graus distintos, ao reconhecerem uma inafastável interdependência entre os seres humanos e a natureza, e ao valorizar a noção de solidariedade, o *buen vivir* e a cidadania planetária revelam-se como categorias que trabalhadas conjugadamente podem contribuir, de forma ainda mais incisiva do que conseguiriam isoladamente, para a (re)construção de um mundo mais justo e, portanto, socioambientalmente mais sustentável.

A articulação entre essas noções representa um desafio a ser perseguido e, ao mesmo tempo, uma oportunidade privilegiada para a superação dos desafios globais contemporâneos mais urgentes, de modo a permitir a pavimentação de uma possibilidade de futuro digno conglobante. Ainda que não se venha a atingir resultados completos e imediatos disseminados por toda a Terra, que ao menos se consagre como o ponto inicial de um processo paulatino e constante com vistas ao adimplemento a cargo das próximas gerações.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora a cidadania planetária e o *buen vivir* apresentem um caminho promissor para um futuro mais genuinamente sustentável e socioambientalmente equitativo em escalas transfronteiriças e transgeracionais, a sua efetivação encontra obstáculos complexos.

A hegemonia do modelo de desenvolvimento capitalista, caracterizado pelo crescimento ilimitado e pela exploração desenfreada dos recursos naturais, acentua as desigualdades sociais e ambientais, concentrando riqueza em poucas mãos e externalizando os custos para a maioria da população. Superar esses desafios exige uma transformação profunda dos sistemas econômicos e sociais, fato que encontra resistência imposta por quem se beneficia de forma imediata desse estado de coisas.

Para que as aspirações do *buen vivir* se tornem realidade, é imprescindível uma profunda transformação das estruturas sociais, econômicas e políticas vigentes. A educação crítica, a participação

ativa da sociedade civil e a construção de redes de solidariedade global são elementos cruciais nesse processo. Além disso, o fortalecimento dos movimentos sociais e a pressão por políticas públicas alinhadas com as perspectivas contra-hegemônicas são essenciais para superação dos desafios contemporâneos e a edificação de um futuro mais justo e sustentável.

Nesse contexto, uma guinada da rota neoliberalista então imposta se apresenta como crucial para a superação dos desafios socioambientais como estão postos. A alternativa apresentada na perspectiva do *buen vivir*, para que tenha condições de possibilidade em concretizar uma verdadeira justiça socioambiental inclusiva, demanda o prévio fortalecimento da participação cidadã, orientada pela ética da solidariedade como jaz da cidadania planetária. A transição para um futuro sustentável exige essa redefinição de valores humanos e, com eles, a criação de outras formas de organização social.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2008.

BOFF, Leonardo. **Contribuição latinoamericana para uma geosociedade**. 2011. Disponível em: <https://leonardoboff.org/2011/08/04/contribuicao-latinoamericana-para-uma-geosociedade/>. Acesso em: 4 nov. 2024.

EQUADOR. **Constitución de la República del Ecuador**, 2008. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/pt/bdnp/290/constitucion-republica-ecuador>. Acesso em: 4 nov. 2024.

FERREIRA, Patricia Fortes Attademo; MUNHOZ, André Ricardo Antonovicz. Do consumo ambientalmente irracional ao consumo consciente: a consciência da ética solidária como via privilegiada na busca por um futuro planetário sustentável. In: ARAÚJO, Bruna Feitosa Serra de (org.). **Direito contemporâneo**. Campo Grande: Editora Inovar, 2023a. *E-book*. Disponível em: <https://www.editorainovar.com.br/omp/index.php/inovar/catalog/view/915/361/1787>. Acesso em: 4 nov. 2024.

FERREIRA, Patricia Fortes Attademo; MUNHOZ, André Ricardo Antonovicz. Solidariedade ambiental e cidadania planetária: a concepção expandida da cidadania ambiental a partir do paradigma ético. **Revista Jurídica Uniandrade**, Curitiba, v. 35, n. 2, p. 77-91, 2023b. Disponível em: <https://revista.uniandrade.br/index.php/juridica/issue/view/169>. Acesso em: 4 nov. 2024.

GADOTTI, Moacir. **Educar para a sustentabilidade**: uma contribuição à década da educação para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2008.

GUDYNAS, Eduardo. **Derechos de la Naturaleza**: ética biocêntrica y políticas ambientales. Lima: Cooperaccion, PDTG, RedGE & CLAES, 2014.

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo; FRANCA, Nahyda; LAYRARGUES, Philippe Pomier; LOPES, Sônia Aguiar. **Cidadania e meio ambiente**. Salvador: Centro de Recursos Ambientais, 2003.

MACHADO, Ana María Netto; GENRO, Maria Elly Herz. Lições do sul: “buen vivir-vivir bien”, uma alternativa ao desenvolvimento, desde o pensamento andino. **Otra Economía**, Buenos Aires, v. 11, n. 20, p. 119-135, jul./nov. 2018. Disponível em: <https://revistaotraeconomia.org/index.php/otraeconomia/article/view/14735>. Acesso em: 4 nov. 2024.

MALISKA, Marcos Augusto; MOREIRA, Parcelli Dionizio. O caso Vilcabamba e el buen vivir na constituição do equador de 2008: pluralismo jurídico e um novo paradigma ecocêntrico. **Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 38, n. 77, p. 149-176, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/issue/view/2594>. Acesso em: 4 nov. 2024.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Direito constitucional ambiental**: constituição, direitos fundamentais e proteção do ambiente. 6. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia da Letras, 2010.

SOUZA, Emidio de; GADOTTI, Moacir. Novos tempos da educação em Osasco. *In*: PADILHA, Paulo Roberto; FAVARÃO, Maria José; MORRIS, Erick; MARINE, Luiz. **Educação para a cidadania planetária**: currículo intertransdisciplinar em Osasco. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2011.

Recebido em: 5 de Fevereiro de 2025

Avaliado em: 10 de Abril de 2025

Aceito em: 13 de Junho de 2025



A autenticidade desse artigo pode ser conferida no site <https://periodicos.set.edu.br>

Copyright (c) 2025 Revista Interfaces Científicas - Direito



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International License.

1 Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/UEA). Defensor Público na Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE/AM)).
E-mail: dpmunhoz@hotmail.com

